

obtidas em cada método de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas, conforme o grupo onde estejam integrados:

$CF = PTECE (70 \%) + EPS (30 \%)$, sendo que:

CF — Classificação final;

PTECE — Prova Teórica Escrita Conhecimentos Específicos;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

$CF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$, sendo que:

CF — Classificação final;

AC — Avaliação curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15.7 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valorização final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

16 — Programa das provas de conhecimentos:

Regime jurídico das Autarquias — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto.

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

19 — Quotas de Emprego: dar -se -á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/01, de 03 de fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Fátima Alexandra Faria da Costa, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Municipal

Vogais efetivos:

Margarida Pinto — Técnica Superior da DDEC

Luísa Gomes — Chefe de Divisão da DDEC

Vogais suplentes:

Angelina Esteves — Técnica Superior da DDEC

Paulo Cardoso — Técnico de Informática da DGM

21 — Nos termos do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal é simplificado e urgente, obedecendo aos seguintes princípios:

a) Não há atos ou listas preparatórias da ordenação final dos candidatos;

b) A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes;

c) O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público do edifício da Câmara Municipal, e disponibilizada na página eletrónica.

23 — O período experimental terá a seguinte duração: 240 Dias.

O júri do período experimental será o mesmo que foi designado para o procedimento concursal.

24 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato na página eletrónica www.cm-melgaco.pt e num jornal de expansão nacional.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2014/12/30. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manoel Batista Calçada Pombal*.

308338005

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Edital (extrato) n.º 51/2015

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que a Assembleia Municipal da Murtosa, na sua sessão ordinária de 27 de novembro de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 6 de novembro de 2014, aprovar o Regulamento municipal da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado no serviço de atendimento integrado da Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia e no site em www.cm-murtosa.pt.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

05 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

308339618

Edital (extrato) n.º 52/2015

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que a Assembleia Municipal da Murtosa, na sua sessão ordinária de 27 de novembro de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 6 de novembro de 2014, aprovar o Regulamento Municipal sobre o acesso, exercício e fiscalização de atividades diversas no Município da Murtosa.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado no serviço de atendimento integrado da Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia e no site em www.cm-murtosa.pt.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

05 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

308339723

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso (extrato) n.º 643/2015

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público:

Que a Assembleia Municipal de Ponte da Barca, reunida em sessão ordinária de 12 de dezembro de 2014, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de outubro de 2014, o Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Ponte da Barca, submetido a apreciação pública através de publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2014.

Mais torna público que o referido Regulamento entra em vigor no prazo de quinze dias após a publicação do presente Aviso na 2.ª série do Diário da República, encontrando-se publicado, na íntegra, na página da Internet desta Câmara Municipal em www.cmpb.pt

26/12/2014. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

308329622

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 644/2015

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina Rego, datado de 17/09/2014, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão Municipal de Museus e Património Cultural, Paula Araújo Pereira da Silva, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular

Arquiteta; Licenciada em Arquitetura pela Escola Superior de Belas do Porto; Mestre em Arqueologia pelo Instituto de Ciências Sociais de Universidade do Minho; Pós-graduada Erasmus em Conceção, Construção